

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento do Senado Federal (RQS) nº 1.092, de 2019, da Senadora Eliziane Gama, que *informações ao Ministro de Estado da Economia.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao conhecimento desta Comissão Diretora o Requerimento do Senado Federal (RQS) nº 1.092, de 2019, da Senadora Eliziane Gama, pelo qual demanda, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF) e dos arts. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), prestação de informações pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes.

As informações deprecadas referem-se a publicações feitas pela imprensa no dia 22 de novembro, envolvendo a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev) e o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro).

Segundo noticiado, a Dataprev estaria prestes a fechar suas sedes regionais nos estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins e demitiria os respectivos funcionários. O Serpro seguiria o mesmo caminho, adotando medidas semelhantes.

A missiva formula as seguintes indagações ao Senhor Ministro de Estado da Economia, que combinam perguntas e requisições:

1. Procede a informação publicada pela imprensa, no dia 22 de novembro, de que a Dataprev irá extinguir as suas sedes regionais nos estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão,

Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins, e que seus empregados serão demitidos?

2. Está correta a notícia, também publicada no dia 22 de novembro, de que o Serpro fechará várias regionais e demitirá seus empregados?

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, III, do RISF, compete a esta Comissão ouvir Ministros de Estado quanto a assuntos inerentes às suas atribuições, em cumprimento ao art. 50, § 2º, da Carta de 1988.

A Dataprev e o Serpro são entidades da administração indireta do Poder Executivo, vinculadas ao Ministério da Economia. Portanto, o Requerimento versa sobre matéria restrita ao exercício das atribuições do Senhor Ministro de Estado da Economia, cumprindo requisito indispensável para sua aprovação.

III – VOTO

À luz do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Requerimento nº 1.092, de 2019, e, no mérito, votamos por sua **aprovação**.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator(a)